

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28.04.2010

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 69ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamin, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Rodrigo Toledo Cota, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Maurício do Val (MDIC/SCS); o Sr. José Renato Barcellos e a Sra. Luiza de Amorim Motta Deusdará (MDIC/SE); a Sra. Raquel Rezende Abdala (MDIC/SCS); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper e Uildo Soares de Araújo e as Sras. Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos, Fabio Mendes Marzano e Julio de Oliveira Silva (MRE/DPG); os Srs. Marcelo Della Nina e André Deponti Afonso (MRE/DDF); o Sr. Marcio Ramiro Costa (MP/SEAIN); os Srs. Adriano Pereira de Paula, Luiz Antonio Cardoso e Guilherme Laux (MF/STN); a Sra. Izabel Aparecida Pereira (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 68ª Reunião Ordinária, realizada em 31.03.2010

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em março/2010

- 2.2) **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.**
- 2.3) **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações**
- 2.4) **COFIG: Moçambique**
- 2.4.1) **Aeroporto de Nacala - Consulta Extraordinária**
- 2.4.2) **Hidrelétrica *Moamba-Major* - Financiamento do Projeto de Viabilidade Econômica e Ambiental**
- 2.5) **COFIG: LXXI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.04.2010 - Deliberações**
- 2.6) **COFIG: República Dominicana - Convite**
- 2.7) **COFIG: Irã - Relato de Viagem**
- 2.8) **COFIG: FGE/SCE para o segmento MPME - EXTRAPAUTA**
- 2.9) **COFIG: Substituição do representante do BNDES no Comitê - EXTRAPAUTA**
- 2.10) **COFIG: Gana - EMBRAER: Consulta ao Comando da Aeronáutica - EXTRAPAUTA**
- 2.11) **FGE: Medida Provisória nº 487, de 23.04.2010 - EXTRAPAUTA**

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Chile; 3.2) Cuba; 3.3) Gana; e 3.4) Peru

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 06)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 07 a 09)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 10 a 12)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 13 e 14)

MÓDULO VII - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 15)

MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (itens 16 a 19)

MÓDULO IX - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX - EXTRAPAUTA (itens 20 e 21)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 68ª Reunião Ordinária, realizada em 31.03.2010. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 68ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 31.03.2010, com as alterações propostas pelos membros do Comitê.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em março/2010.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Isabel Aparecida Pereira, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de março de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008, com os seguintes registros: US\$ 241,2 milhões de exportações, US\$ 14,2 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 16,82 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em março de 2010.** Subitem **2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do**

Brasil S.A. em março/2010. A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 11 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), no mês de março de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, para conhecimento do Comitê. As operações referem-se à exportação de couro, calçados e chuveiros, sendo 8 em dólares, no montante de US\$ 1.577.301,93, e 3 em euros, no montante de EUR 175.580,73. As referidas operações foram aprovadas com garantia de Carta de Crédito, tendo as exportações os seguintes destinos: Hong Kong (3), China (2), França (4), Quênia (1) e África do Sul (1). O prazo das operações varia entre 2 e 12 meses. A assessora do Banco do Brasil S.A. informou que, no período, não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços) passíveis de aprovação dentro da alçada daquele Banco. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, e da inexistência de ocorrência de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços), aprovadas dentro da alçada daquele Banco no mês de março de 2010.** Subitem 2.3 - **COFIG: Cuba: Acompanhamento de operações.** Os assessores da SBCE e do Banco do Brasil S.A., Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Sra. Isabel Aparecida Pereira, respectivamente, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba aprovadas pela CAMEX, com enquadramento pelo COFIG. Não houve apresentação de novas operações referentes à tranche de 2008, permanecendo o saldo em US\$ 14,5 milhões. Quanto à tranche de 2009, a alteração em relação às planilhas apresentadas na reunião anterior (68ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 31.03.2010) refere-se à inclusão da operação da empresa JCB do Brasil Ltda. (COFIG 526), do Projeto de Arroz. Com a inclusão dessa nova operação, o saldo de Cuba referente à tranche de 2009 ficou reduzido a US\$ 14,7 milhões e o dispêndio reduzido de equalização atingiu o montante de US\$ 34,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A. sobre as operações de exportação para Cuba e o impacto da operação da empresa JCB do Brasil Ltda. (COFIG 526) sobre o saldo de Cuba referente à tranche de 2009.** Subitem 2.4. - **COFIG: Moçambique.** Subitem 2.4.1 - **Aeroporto de Nacala - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou relato sobre a consulta extraordinária encaminhada aos membros do Comitê, em 01.04.2010, a respeito do pedido de alteração de condições (garantias e condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia), a serem refletidas no Certificado de Garantia da operação referente à construção do Aeroporto de Nacala, em Moçambique (COFIG 474), conforme deliberado na 68ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 31.03.2010. Aquele representante acrescentou que, após manifestação favorável dos membros do Comitê, o assunto foi encaminhado à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, que aprovou o referido pedido de alteração de condições em sua LXXI Reunião, realizada em 05.04.2010, conforme relatado no subitem 2.5 da pauta desta reunião. Entretanto, a representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, registrou que, ao tomar conhecimento das alterações aprovadas, o Governo de Moçambique teria demonstrado desconforto, por entender que seria impraticável a obrigatoriedade de efetuar o depósito de todas as receitas da ADM - Aeroportos de Moçambique em uma *escrow account* fora do país. Em razão de tais argumentos, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG propôs que o assunto fosse novamente discutido na presente reunião, com base em novo relatório, apresentado pela SBCE, contemplando os ajustes necessários. **Decisão**

do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo MDIC sobre a consulta extraordinária encaminhada aos membros do Comitê, em 01.04.2010, referente ao pedido de alteração de condições da operação relativa à construção do Aeroporto de Nacala, em Moçambique (COFIG 474), bem como sobre o encaminhamento e a aprovação do assunto pela CAMEX, e autorizou a inclusão da operação na pauta da presente reunião, para nova apreciação e deliberação do Comitê. Subitem 2.4.2 - **Hidrelétrica Moamba-Major - Financiamento do Projeto de Estudo de Viabilidade Econômica e Ambiental.** A representante suplente do MDIC comunicou o recebimento de consulta do Governo de Moçambique a respeito da possibilidade de financiamento do Projeto de Estudo de Viabilidade Econômica e Ambiental da Hidrelétrica *Moamba-Major*, naquele país, com recursos do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. Informou que o pleito se enquadra no conceito de exportação de serviços e encontra amparo nos normativos do Programa. Assim, sugeriu ao Comitê sinalizar àquele Governo com a possibilidade de apresentação do pleito para análise do Banco do Brasil S.A. e posterior encaminhamento à apreciação e deliberação do Comitê.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato do MDIC sobre a consulta efetuada pelo Governo de Moçambique a respeito da possibilidade de financiamento do Projeto de Estudo de Viabilidade Econômica e Ambiental da Hidrelétrica Moamba-Major e recomendou à Presidência do Comitê solicitar àquele Governo que encaminhe o pleito para análise do Banco do Brasil S.A. Subitem 2.5 - **COFIG: LXXI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.04.2010 - Deliberações.** A representante suplente do MDIC relatou as deliberações dos assuntos de interesse do COFIG que se encontravam na pauta da LXXI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.04.2010. Registrou que as referidas deliberações, relacionadas a seguir, foram levadas ao conhecimento da Presidência do Comitê por intermédio do Memorando nº 163/CAMEX, de 09.04.2010: a) Cuba: aprovação do pedido de financiamento de café verde, não tendo sido o Banco do Brasil S.A. autorizado a sinalizar ao Governo cubano que essa seria a última aprovação; b) Cuba: aprovação do Projeto Outras Indústrias, em sua integralidade, e de alçada ao COFIG para ajustes no custo *all in*, como proposto na Nota Técnica nº 118/COFIG/SAIN-MF, de 31.03.2010; c) Cuba - Porto de Mariel: os Ministros tomaram conhecimento das negociações ocorridas em Havana, em fevereiro de 2010, por ocasião da visita do Senhor Presidente da República àquele país, e confirmaram que o financiamento para a construção do Porto de Mariel continuará sendo aprovado em tranches e que os US\$ 230 milhões de créditos novos seriam aprovados a partir de 2012, com garantias adicionais dos futuros recebíveis do referido Porto, creditados em conta junto a banco cubano; d) Moçambique - Aeroporto de Nacala: aprovação de alteração da garantia da operação referente ao Aeroporto de Nacala, que vinculará somente as receitas da empresa ADM - Aeroportos de Moçambique como contragarantia para o Fundo de Garantia à Exportação - FGE, considerando que o risco assumido pelo Fundo é o risco soberano daquele país, por intermédio do Ministério das Finanças ou do Banco Central; e) PROEX/Equalização - Setor Aeronáutico: aprovação da Resolução CAMEX, sem número, sobre a possibilidade de apoio do PROEX/Equalização à exportação de aeronaves civis, nos casos de financiamento por instituições financeiras privadas que contem com garantia de mecanismo oficial de seguro de crédito à exportação, conforme proposto na Nota Técnica nº 119/COFIG/SAIN-MF, de 31.03.2010; f) Medidas de Apoio e Incentivo ao Setor Exportador: aprovação das medidas relacionadas ao FGE, apresentadas pela Secretaria-Executiva do COFIG, conforme Nota Técnica nº 124, de 01.04.2010; e g) Irã - Negociações de Financiamento: os Ministros tomaram conhecimento das condições de financiamento para alimentos, a serem

negociadas, pelos Governos brasileiro e iraniano, durante Reunião Bilateral, no âmbito da Missão Empresarial ao Irã, no período de 11 a 13 de abril de 2010. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXI Reunião, realizada em 05.04.2010, e aprovou o enquadramento das seguintes operações, conforme descritas no MÓDULO IX da pauta desta reunião: a) Cuba: COFIG 508 - exportação de 3 mini-plantas completas para recapagem de pneus, aptas à renovação de 1.000 pneus mensais cada; e b) Cuba: COFIG 509 - exportação de equipamentos e materiais de sistema de automação para a fábrica *Cementos de Artemisa*. Ambas as operações integram o Projeto Outras Indústrias/2009. O COFIG deixou de enquadrar as alterações referentes à operação COFIG 474 (Aeroporto de Nacala - Moçambique), tendo em vista que tais alterações deverão ser novamente discutidas pelo Comitê na presente reunião (v. subitem 2.4.1). Subitem 2.6 - COFIG: República Dominicana - Convite.** A representante suplente do MDIC comentou a carta nº 1744, de 29.03.2010, do Ministro da Fazenda da República Dominicana, encaminhada ao Presidente do COFIG, por meio da qual o Governo dominicano faz convite aos membros do Comitê para visitarem aquele país, oportunidade em que seriam apresentados os números da economia dominicana e retomadas as negociações sobre a possibilidade de ampliação do limite de exposição da República Dominicana junto ao FGE. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, manifestou-se contrário à ida de delegação oficial brasileira à República Dominicana com tal objetivo, neste momento. Ressaltou que visitas dessa natureza devem ser realizadas de modo seletivo, tendo em vista que podem elevar expectativas por parte do país visitado e gerar pressão política indesejável sobre o Governo brasileiro. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do convite efetuado pelo Governo da República Dominicana para visita de membros do Comitê àquele país, tendo considerado, porém, que tal visita não seria oportuna neste momento.** Subitem 2.7 - COFIG: Irã - Relato de Viagem. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, solicitou ao assessor daquele Ministério, Sr. Rodrigo Azeredo, que relatasse o tema. O Sr. Azeredo apresentou relato acerca das negociações ocorridas entre a Delegação brasileira e os representantes do Banco Central do Irã (BCI) e do *Export Development Bank of Iran* (EDBI), em Teerã, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano. Segundo aquele assessor, a viagem a Teerã teve como objetivo dar seguimento às conversações para o estabelecimento de mecanismo financeiro, entre o Brasil e aquele país, que facilite e promova as exportações brasileiras para o mercado iraniano. Ressaltou que o lado iraniano confirmou a aceitação da proposta brasileira sobre as condições do financiamento e a estrutura de garantias apresentadas na 68ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31.03.2010, bem como a indicação do EDBI como agente financeiro iraniano para o referido mecanismo bilateral. Informou que o Banco Central do Irã fará os depósitos necessários em conta-garantia, em banco brasileiro, no Brasil, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total do financiamento, e o EDBI será o responsável pelo envio dos pagamentos para a conta de pagamentos no mesmo banco brasileiro. Acrescentou que foi apresentada ao lado iraniano, para comentários, minuta de *Memorandum of Understanding*, tendo ficado estabelecido que a parte brasileira enviará minuta de Acordo Operacional entre os bancos envolvidos na operação, bem como confirmará o valor total do financiamento para a exportação de alimentos e indicará o banco brasileiro que será o agente no âmbito do mecanismo em tela. Esclareceu, ainda, que as partes reiteraram o interesse em firmar os instrumentos necessários para o início das operações de exportação de alimentos brasileiros até a visita do Senhor Presidente da República a Teerã, no próximo dia 16 de maio. **COFIG: Tomou**

conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre as negociações entre a Delegação brasileira e os representantes do Banco Central do Irã (BCI) e do Export Development Bank of Iran (EDBI), ocorridas em Teerã, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano. Subitem 2.8 - COFIG: FGE/SCE para o segmento MPME - EXTRAPAUTA. A representante suplente do MDIC informou que na próxima reunião do Conselho de Ministros da CAMEX será efetuado relato sobre o andamento dos diversos grupos de trabalho criados por aquele Conselho. Para tanto, aquela representante solicitou à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda informações atualizadas sobre o andamento das providências para a implementação do apoio do FGE ao segmento de Micro, Pequena e Média Empresa - MPME. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que as informações solicitadas pelo MDIC serão prestadas pela SAIN/MF. **COFIG: Tomou conhecimento da solicitação do MDIC e da informação do MF/Secretaria-Executiva do COFIG de que a SAIN/MF prestará as informações solicitadas a respeito da implementação do apoio do FGE ao segmento MPME.** Subitem 2.9 - **COFIG: Substituição de representante do BNDES no Comitê - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC comunicou o recebimento, pela Presidência do COFIG, da Carta VP 20/2010, de 13.04.2010, enviada pelo BNDES, indicando a Sra. Luciene Ferreira Machado como representante daquele Banco junto ao Comitê, em substituição ao Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas. **COFIG: Tomou conhecimento da informação do MDIC sobre a substituição do representante do BNDES junto ao Comitê.** Subitem 2.10 - **COFIG: Gana - EMBRAER: Consulta ao Comando da Aeronáutica - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, em atendimento à orientação dada pelo Comitê por ocasião da 68ª Reunião Ordinária, realizada em 31.03.2010, a Secretaria-Executiva efetuou consulta ao Comando da Aeronáutica, com o objetivo de verificar se a elevação do valor da aeronave, a ser exportada para Gana, estaria compatível com as alterações solicitadas pelo importador. Segundo aquele representante, a Secretaria de Economia e Finanças do Comando da Aeronáutica, por meio do Ofício nº 1/SEFA-SEC/143, de 28.04.2010, manifestou-se no sentido de que entendia como razoáveis, compatíveis e competitivos os custos submetidos pela EMBRAER à apreciação do COFIG. Dessa forma, aquele representante registrou que as seguintes operações de exportação para Gana encontram-se aptas a serem apreciadas e deliberadas pelo Comitê: a) exportação de uma aeronave E-190 SAA (COFIG 522); b) pacote logístico e serviços para a aeronave descrita na alínea "a" (COFIG 523); e c) estudos, projetos básicos e executivos, construção de um hangar e anexos para abrigar e dar manutenção a aviões EMBRAER EJ 190, bem como veículos e equipamentos operacionais (COFIG 521). **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG a respeito da consulta efetuada ao Comando da Aeronáutica sobre a compatibilidade entre as alterações solicitadas pelo importador e a elevação do valor da aeronave a ser exportada pela EMBRAER para o Governo de Gana, bem como autorizou a inclusão das operações COFIG 521, 522 e 523 na pauta da presente reunião, para apreciação e deliberação do Comitê.** Subitem 2.11 - **COFIG: FGE - Medida Provisória nº 487, de 23.04.2010 - EXTRAPAUTA.** O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Marcus Pereira Aucélio, fez relato acerca da Medida Provisória nº 487, editada em 23.04.2010, a qual, entre outras disposições, autorizou a União a emitir títulos da dívida pública mobiliária federal em substituição a ações de sociedades de economia mista federais, detidas pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Aquele representante esclareceu que a intenção do Governo é capitalizar o Banco do Brasil S.A., com vistas a possibilitar que aquela instituição amplie

sua atuação internacional. Informou que essa capitalização, via oferta pública, implicará redução da participação da União abaixo do mínimo necessário para manter o controle da empresa, uma vez que o Tesouro Nacional não tem como capitalizar sua parte. Dessa forma, a fim de manter o controle do Banco do Brasil S.A., o Tesouro Nacional, após a realização da oferta pública, fará a reincorporação de parte das ações do Banco em poder do FGE, substituindo-as por títulos do Tesouro Nacional. Registrou que, previamente à realização da operação de substituição e/ou alienação das ações, serão necessárias autorizações do COFIG e da CAMEX. Finalmente, considerando que a Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Brasil S.A., que deliberará sobre a oferta pública de ações do Banco, foi convocada para 19.05.2010, antes, portanto, da próxima reunião do COFIG, aquele representante sugeriu ao Comitê que faça consulta extraordinária aos seus membros a respeito do assunto e, no caso de manifestação favorável, submeta o assunto à apreciação e deliberação da CAMEX. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela STN acerca da Medida Provisória nº 487/2010 e recomendou à Secretaria-Executiva do Comitê que: a) faça consulta extraordinária aos seus membros sobre a substituição e/ou alienação de ações do Banco do Brasil S.A., de propriedade do FGE; e b) no caso de manifestação favorável dos membros do Comitê sobre a matéria, encaminhe o assunto à apreciação e deliberação da CAMEX.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Chile; 3.2) Cuba; 3.3) Gana; e 3.4) Peru**. Os Relatórios Risco-País de Chile, Cuba, Gana e Peru foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE**. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA; MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA; e MÓDULO IX - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 167

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos.



Y

a) Cronograma de embarques/faturamentos (US\$)

| Ano | De | Para |
|-------|------------|------------|
| 2007 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2008 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2009 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2010 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| TOTAL | [REDACTED] | [REDACTED] |

Características da Operação:

Exportador: Nokia Siemens Networks do Brasil Sistema de Comunicações Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Aparelhos de comutação para telefonia, cabos metálicos para infraestrutura de rede de acesso de telefonia fixa, projeto de engenharia, instalação, testes, posta em marcha, integração de subsistemas, captação e manutenção
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2007: US\$ [REDACTED]; l.2) 2008: US\$ [REDACTED]; l.3) 2009: US\$ [REDACTED]; e l.4) 2010: US\$ [REDACTED].

Seguro de Crédito à Exportação

Dentro do CCR

PERU

Reapresentação com Alteração de Condições

05) COFIG 447

Pleito(s):

PROEX: Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamentos e à forma de pagamento.

FGE: Pedido de alteração de condições referentes ao prazo de financiamento e ao início de reembolso do crédito.

a) Cronograma de embarques/faturamentos - PROEX (em US\$)

| Ano | De | Para |
|-------|------------|------------|
| 2009 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2010 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2011 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| TOTAL | [REDACTED] | [REDACTED] |

b) Características Financeiras - PROEX (em US\$)

| Item | De | Para |
|--------------------|------------|------------|
| Forma de Pagamento | [REDACTED] | [REDACTED] |

c) Características Comerciais - FGE (em US\$)

| Item | De | Para |
|--------------------------------|------------|------------|
| Prazo de financiamento | [REDACTED] | [REDACTED] |
| Início de reembolso do crédito | [REDACTED] | [REDACTED] |

Características da Operação:

Exportador Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Moenda de cana, caldeira de cana e seus acessórios, destilaria, turbo gerador e seus acessórios, serviços de engenharia e posta em marcha

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15%); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 120 meses; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2010: US\$ [REDACTED]; e l.2) 2011: US\$ [REDACTED].

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. - PROEX/Financiamento; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

Fora do CCR

PERU

Enquadramento de Operação

06) COFIG 525

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mesal Máquinas e Tecnologia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] linhas automáticas de envase de bebidas, compostas de enxaguador, enchedora e rosqueador
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (80% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (20% das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

; e l) cronograma de embarques: l.1) 2010: US\$ [REDACTED] e l.2) 2011: US\$ [REDACTED].

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. - PROEX/Financiamento; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 5 [REDACTED]

; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de

financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 85% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

; e p) garantia: [REDACTED]

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

4
[Handwritten signatures and initials]

CUBA

Enquadramento de Operação

07) COFIG 526

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador JCB do Brasil Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Máquinas retroescavadeiras para o Projeto de Arroz/2009

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, nos termos da Nota Técnica nº 045/COFIG/SAIN-MF, de 05.02.2010, conforme comunicado no Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 148.910,79.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: (15% de pagamento antecipados e 85% financiados); c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted]
[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]
[redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
[redacted] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [redacted]
[redacted].

Outras Bancos/Outras Garantias

Diversos Países

Enquadramento de Operação - Intercompanies

08) COFIG 469

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Caterpillar Brasil Ltda.
Importador: [redacted]
Objeto da Exportação: Motoniveladoras, carregadeira de rodas, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retroescavadeiras e carregadeira subterrânea
Valor da Exportação: US\$ [redacted]
Prazo: [redacted]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: *WestLB e Citibank*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [redacted], em bens; b) valor financiado: US\$ [redacted] (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: não há; d) *incoterm*: [redacted] e) índice de nacionalização: [redacted] f) comissão de agente: [redacted] g) prazo do financiamento: [redacted]
[redacted]; h) forma de pagamento: [redacted]
[redacted]; i) taxa de juros: [redacted]
[redacted] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [redacted]

l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [redacted]; m) parcela equalizável: m.1) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ [redacted]; m.2) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ [redacted]; m.3) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ [redacted]; e m.4) operações com prazo de [redacted] anos: [redacted]; n) prazo de equalização: [redacted]

[redacted]; o) *spread* da equalização: o.1) operações com prazo de [redacted] anos: 1,5% a.a.; e o.2) operações com prazo de [redacted] anos: 1,7% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: total US\$ 22.279.744,12, sendo: p.1) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ 2.119.017,09; p.2) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ 6.280.;983,99; p.3) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ 8.189.910,50; e p.4) operações com prazo de [redacted] anos: US\$ 5.689.832,54.

09) COFIG 528

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

Características da Operação:

Exportador: GE CELMA Ltda.
Importador: [redacted]
Objeto da Exportação: Serviços de revisão e reparos de motores aeronáuticos incluindo a utilização de peças novas - importadas - para substituição daquelas não passíveis de recuperação
Valor da Exportação: US\$ [redacted]
Prazo: [redacted]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: *Citibank S.A.*

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou ao MRE que, juntamente com a SBCE, o Banco do Brasil S.A. e a Secretaria do Tesouro Nacional, avalie a operação à luz do *Aircraft Sector Understanding - ASU*, devendo as conclusões serem apresentadas oportunamente ao COFIG.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Fora do CCR

ESPANHA

Reapresentação com Alteração de Condições

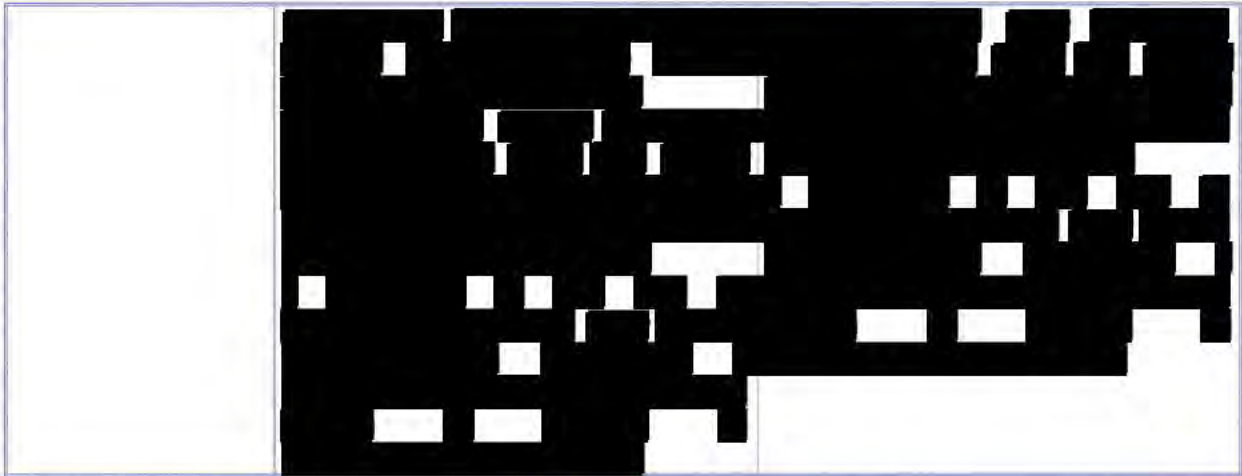
Ata da 69ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.04.2010

10) COFIG 480

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao objeto da exportação, valor recomendado para cobertura do FGE, condições de pagamento da exportação, taxa de prêmio, garantias e condições precedentes.

a) Características Comerciais

| Itens | De | Para |
|--|--|--|
| Objeto | ■ aeronave EMBRAER 190 e 11 aeronaves EMBRAER 195. | ■ aeronaves EMBRAER 195 (denominação comercial 190-200). |
| Valor recomendado para cobertura do FGE | US\$ [REDACTED] | US\$ [REDACTED] |
| Condições de pagamento | 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; ou 20% de pagamento antecipados e 80% financiados. | 15% de pagamento antecipados e 85% financiados. |
| Taxa de prêmio | [REDACTED] | [REDACTED] |
| Garantias | [REDACTED] | [REDACTED] |
| Condições precedentes | contrata [REDACTED] | [REDACTED] |



Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves EMBRAER 195
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: Até [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor recomendado para a cobertura do FGE: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de [REDACTED] aeronaves EMB 195 (nome técnico 190-200); b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

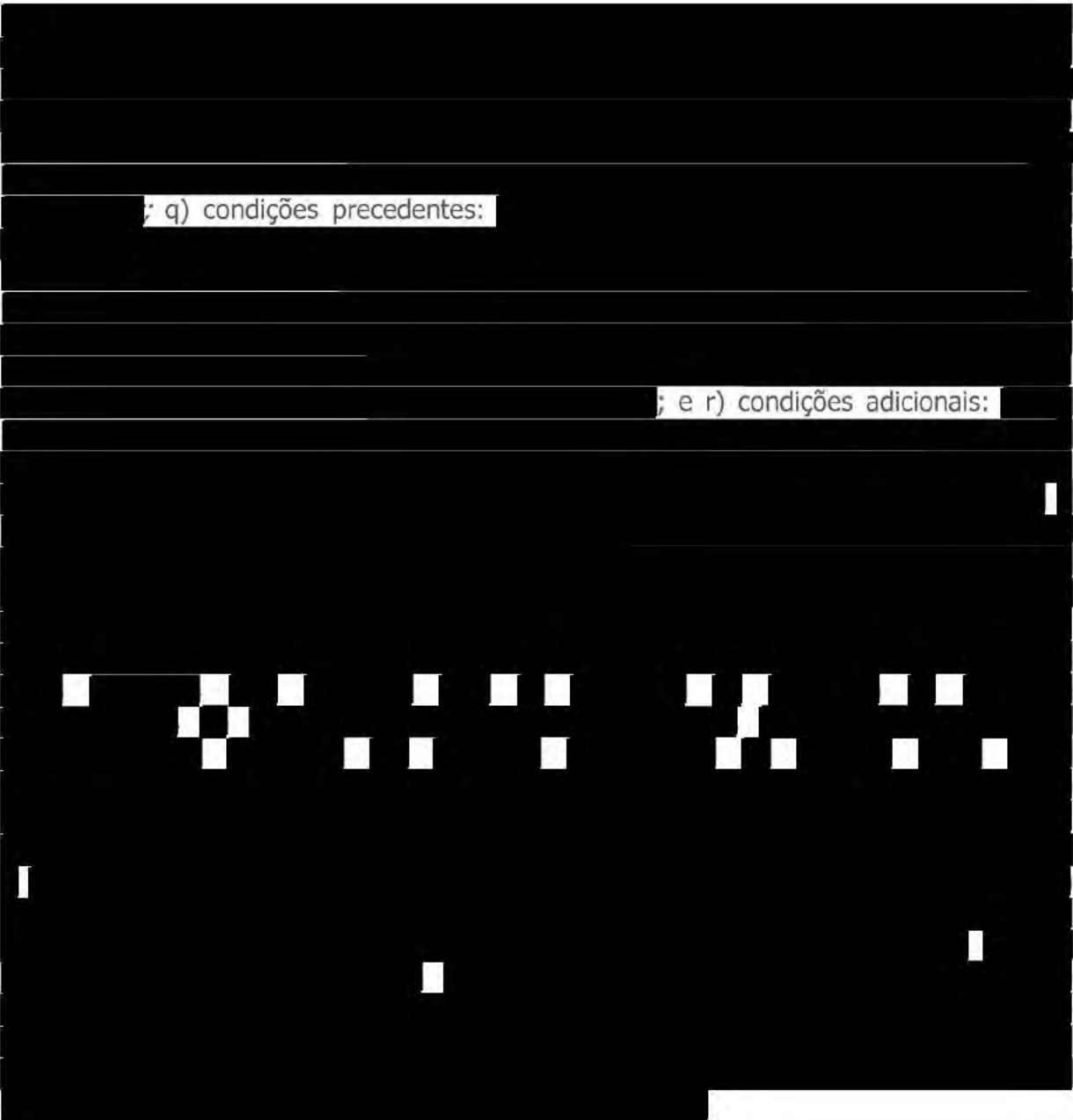
[REDACTED]) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período

de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *premium holding fee*: [REDACTED]
[REDACTED]

m) *credit score*: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 100% para riscos comerciais, políticos e extraordinários; p) garantias: [REDACTED]

8
[Handwritten signatures and initials]



; q) condições precedentes:

; e r) condições adicionais:

CHILE

7ª Renovação com Alteração de Condições

11) COFIG 204

Pleito(s): Pedido de renovação de cobertura do seguro de crédito à exportação, com alteração de condições referentes ao período de desembolso e à taxa de prêmio.

a) Características Comerciais

| Itens | De | Para |
|-------|----|------|
| | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

| | |
|------------------------------|------------|
| Período de Desembolso | [REDACTED] |
| Taxa de Prêmio | [REDACTED] |

Características da Operação:

Exportador: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus do modelo 0-500 U para o Troncal 3 do Projeto Transantiago
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: [REDACTED]
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; e p) garantias: [REDACTED].

Enquadramento de Operação

12) COFIG 529

Pleito(s): Pedido de cobertura do seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
 Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus completos do modelo O-500 U para operação no Alimentador 8 do sistema Transantiago
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador BNDES d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

f) prazo de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]
m) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]

q) condições precedentes para a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

[REDACTED] esmo do contrato de concessão anterior, que determinará o referido no item q.1 anterior.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **13 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **13.1 - Desempenho Operacional: março/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em março de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o portfólio de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou**

conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em março de 2010. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **13.2 - Execução Orçamentária: abril/2010.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 15.04.2010, apresentava disponibilidade de R\$ 969,7 milhões, sendo R\$ 100,7 milhões para Angola e R\$ 869,0 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 706,5 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 4,7 milhões), a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 258,5 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 15.04.2010, disponibilidade de R\$ 360,0 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 264,0 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 58,0 milhões), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 38,0 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em abril de 2010.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **14 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **14.1 - Relatório de Desempenho Operacional: março/2010.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até março de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 14,9 bilhões, apresentando um acréscimo de 1,8% em relação ao mês anterior e um aumento de 20,8% em relação a março de 2009, distribuída em 164 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 96 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em março de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,0%); Argentina (24,8%); Bolívia (2,3%); Brasil (4,4%); Chile (3,1%); Cuba (2,9%); Equador (2,9%); Estados Unidos (12,2%); Guatemala (3,8%); Moçambique (2,0%); Nicarágua (2,2%); Polónia (2,4%); República Dominicana (5,8%); Venezuela (6,6%); e Outros (10,6%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até março de 2010, atingiu o montante de US\$ 449,6 milhões, dos quais US\$ 315,4 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 39,0 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,0 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,3%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,6 milhões (6,4%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de março de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **14.2 - Relatório de Gestão, março/2010.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até março, foi registrado lucro de R\$ 424,0 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 82,5 milhões; b) rendas de participações societárias: R\$ 150,7 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 159,9 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 17,2 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 486,0 mil; f) comissões: R\$ (1,8) milhão; g) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 413,0 mil; h) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 14,4 milhões; e i) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 50 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do**

Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de março de 2010, apresentado pelo BNDES.

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS -EXTRAPAUTA

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

GANÁ

Reapresentação de Operação

15) COFIG 521

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços e bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Contracta Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Estudos, projetos básicos e executivos, construção de um hangar e anexos para abrigar e dar manutenção a aviões Embraer EJ-190, assim como veículos e equipamentos operacionais
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], sendo US\$ [REDACTED] em bens e US\$ [REDACTED] em serviços; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's* [REDACTED]

credit; k) garantia: [REDACTED] l) cronograma de embarque: l.1) 2010: US\$ [REDACTED]; e l.2) 2011: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] 0 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2010: US\$ 1.264.281,12; e p.2) 2011: US\$ 407.176,25.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e n) cota não garantida: [REDACTED]; e o) garantias: [REDACTED]

MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

BNDES/ Fora do CCR

ÁFRICA DO SUL

Reapresentação com Alteração de Condições

16) COFIG 439

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes às garantias e condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia da Cobertura - CGC.

a) Características Comerciais

| Itens | De | Para |
|-----------|---------------|---------------|
| | [Redacted] | [Redacted] |
| | [Redacted] | [Redacted] |
| Garantias | [Redacted] | [Redacted] |
| | 2) [Redacted] | b) [Redacted] |

8

4

[Handwritten signatures and initials]

23

| | | |
|--|-----------------------------|-------------------|
| | <p>3)</p> <p>[REDACTED]</p> | <p>[REDACTED]</p> |
| <p>Condições precedentes para emissão do CGC</p> | <p>1)</p> <p>[REDACTED]</p> | <p>[REDACTED]</p> |

ψ

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]

5) [REDACTED]

1) [REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: *Scania Latin America Ltda.*

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus completos (carroceria Marcopolo), sendo [REDACTED] articulados e [REDACTED] urbanos

Valor da Exportação: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$

[redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: LIBOR [redacted]

e) prazo de financiamento: [redacted]

; f) período de desembolso [redacted]

; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio [redacted]

l) *credit score*: [redacted]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [redacted]

; p) garantias: [redacted]

||

■ ■

■

■

■

■

■

;

|

■

■

■

■

■

■

■

■

■

[redacted] e q) condições precedentes:

a

a

a

GANÁ

Enquadramento de Operação

17) COFIG 522

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: E-190 SAA
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) período de desembolso: [REDACTED]; f) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; k) premium holding fee:

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

18) COFIG 523

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Pacote logístico e serviços para aeronave E-190 SAA
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 5 anos, [REDACTED]

[REDACTED] e) período de desembolso: [REDACTED] f) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]; k) premium holding fee:

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

MOCAMBIQUE

Reapresentação com Alteração de Condições

19) COFIG 474

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes à garantia e condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia da Cobertura - CGC.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção do Aeroporto de Nacala
Valor da Exportação: US\$ 80.000.000,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, tendo em vista tratar-se de operação originalmente aprovada por aquele Conselho.

MÓDULO IX - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX - EXTRAPAUTA

PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Enquadramento de Operação

20) COFIG 508

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador Himapel Máquinas Industriais Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] miniplantas completas para recapagem de pneus, aptas à renovação de 1.000 pneus mensais cada - Projeto Outras Indústrias/2009
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte integrante do Projeto Outras Indústrias aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXI Reunião, realizada em 05.04.2010, nos termos da Nota Técnica nº 118/COFIG/SAIN-MF, de 31.03.2010, conforme comunicado no Memorando nº 163/CAMEX, de 09.04.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; l) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 176.276,65.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] e [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED].

21) COFIG 509

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: PROGEN Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos e materiais de sistema de automação para a fábrica *Cementos de Artemisa* - Projeto Outras Indústrias/2009
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte integrante do Projeto Outras Indústrias aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXI Reunião, realizada em 05.04.2010, nos termos da Nota Técnica nº 118/COFIG/SAIN-MF, de 31.03.2010, conforme comunicado no Memorando nº 163/CAMEX, de 09.04.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: 2011: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 81.776,34.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[redacted] e) prazo de financiamento: 10 anos, [redacted]
[redacted]; f) período de desembolso: [redacted]
[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]
[redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
[redacted] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [redacted]
[redacted]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[redacted]
Marcos Bezerra Abbott Galvao

[redacted]
Ruy Nunes Pinto Nogueira

[redacted]
André Luiz Andrade Babroff
[redacted]
Marcus Pereira Aucélio

[redacted]
Carlos Alfredo Lazary Teixeira

[redacted]

Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG